

“FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE – FDS

EDITAL 01/2018

1. APRESENTAÇÃO

A Arquidiocese de Curitiba, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade – FDS, vem tornar pública a abertura do Edital de 2018 e comunicar que o período de inscrição de projetos sociais será de 15/02/2018 a 20/04/2018, fundamentados na Campanha da Fraternidade 2018 que tem como tema: *Fraternidade e superação da violência*, e como lema: *Em Cristo somos todos irmãos (Mt 23,8)*.

Dos valores arrecadados pela Coleta Nacional da Solidariedade da Campanha da Fraternidade - CF 2018, realizada no Domingo de Ramos – 25/03/2018– 60% serão destinados ao Fundo Diocesano de Solidariedade – FDS. Os demais 40% serão destinados ao Fundo Nacional de Solidariedade. O Fundo é resultado de uma coleta solidária, que tem como finalidade apoiar projetos que combatam a exclusão social, garantindo sua aplicação em favor de iniciativas que concretizem os objetivos da Campanha da Fraternidade de cada ano.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Evento	Data
Lançamento da Campanha da Fraternidade - 2018	14/02/2018
Abertura do edital	15/02/2018
Coleta Nacional da solidariedade: Domingo de Ramos	25/03/2018
Data final de inscrição e entrega de projetos	20/04/2018
Avaliação dos projetos inscritos pelo conselho gestor	05 e 06/06/2018
Publicação dos projetos contemplados e dos sujeitos a	21/06/2018

readequação	
Publicação dos projetos contemplados após readequação	10/07/2018
Prazo para apresentação da documentação do proponente contemplado.	05 dias úteis a contar da publicação (Contemplados e sujeitos a readequação)
Prazo de recurso (para os que não foram contemplados)	05 dias úteis a contar da publicação
Prazo de readequação dos projetos	05 dias úteis a contar da publicação
Assinatura dos contratos	01/08/2018
Prestação de contas	Até 30 dias após o término do projeto

A Campanha da Fraternidade (CF) é nacionalmente promovida pela CNBB a mais de meio século, e este ano tem como tema “**Fraternidade e superação da violência**” e como lema: **Vós sois todos irmãos (Mt 23,8)**. A campanha da fraternidade pede atenção e conversão. Desperta uma cultura de fraternidade, apontando os princípios de justiça, denunciando ameaças e violações da dignidade e dos direitos dos cidadãos, abrindo caminhos de solidariedade.

A CF tem como objetivo geral: “construir a fraternidade, promovendo a cultura da paz da reconciliação e da justiça. À luz da palavra de Deus, como caminho de superação da violência”, em seu texto base da Campanha da Fraternidade nos aponta que a violência tem diversas faces, porém nasce do esquecimento das origens, da vocação do ser humano: o amor

Este ano o tema aborda a realidade, nos provoca a sermos construtores da paz e gestores de fraternidade. Superar a violência é tarefa de todo o cristão, pois recebemos o mandamento do amor como vocação e missão.

O tema “superação da violência” e, por isso, de segurança tornou-se uma das principais realidades a serem discutidas. Apesar de possuir menos de 3% da população mundial o Brasil responde por quase 13% dos assassinatos do planeta. Em 2014 por exemplo, o Brasil chegou ao topo do ranking, considerando o número absoluto de homicídios. Foram 59.627 mortes, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). É fundamental, portanto, compreender a

complexidade da questão violência e seus impactos para além da aparência e do óbvio.

Para nos ajudar a compreender a amplitude da violência em nosso cotidiano, o Texto-Base, que orienta a Campanha da Fraternidade está dividido em três principais eixos: histórico-antropológico, sócio estrutural, Violência e suas manifestações na sociedade.

A Campanha da Fraternidade deste ano nos convida a fazermos uma análise de conjuntura cultural de nossa sociedade com olhar atento para as múltiplas formas de violência como por exemplo:

01 – A violência na convivência humana

- a – Definição do conceito violência
- b – A violência na história do Brasil
- c – Constatação da cultura da negação do outro (fenômenos: individualismos, não abertura a alteridade; criação ideológica de necessidades e felicidade, enfraquecimento dos projetos de vida, cultura do descarté)

02 – A violência e as estruturas sociais

- a – Economia/ mercado
- b – Acumulação do capital
- c – Consumo
- d – Desigualdade e violência promovida pela lógica do mercado
- e – Violação dos direitos fundamentais

03 – Violência e algumas manifestações na sociedade

- a – Drogas
- b – Processo de criminalização institucional (negligência do Estado em relação às políticas sociais; justiça punitiva)
- c – Sujeitos violentados: juventude pobre e negra; povos indígenas, mulheres (feminicídio); exploração sexual e tráfico humano, mundo do trabalho
- d – Violência no contexto urbano e rural (conflito pela terra)
- e – Intolerância (raça, gênero e religião)
- f – violência verbal
- g – violência no trânsito
- h – violência doméstica

É acreditando no ser humano, na Boa Nova do Evangelho e na conversão em três dimensões, pessoal, comunitária e social, que a Igreja se apresenta portanto, com a bandeira da superação da violência em todas as suas esferas, política, religiosa, institucional e social, que podemos ser sujeitos na construção de outra cultura, de fraternidade e de paz.

2 DOS OBJETIVOS:

Selecionar Projetos que tenham consonância com a Campanha da Fraternidade cujo tema é **Fraternidade e superação da violência” (Mt 23,8)** e seu Lema: **Vós sois todos irmãos.**

2.1 Objetivo geral:

2.2 Construir a fraternidade, promovendo a cultura da paz, da reconciliação e da justiça, à luz da Palavra de Deus, como caminho de superação da violência.

2.3 Dos objetivos específicos:

2.4 Anunciar a Boa Nova da fraternidade e da paz, estimulando ações concretas que expressem a conversão e a reconciliação no espírito quaresmal.

2.5 Analisar as múltiplas formas de violência, considerando suas causas e consequências na sociedade brasileira, especialmente as provocadas pelo tráfico de drogas;

2.6 Identificar o alcance da violência nas realidades urbana e rural de nosso país, propondo caminhos de superação a partir do diálogo, da misericórdia e da justiça em sintonia com o Ensino Social da Igreja.

2.7 Valorizar a família e a escola como espaços de convivência fraterna, de educação para a paz e de testemunho do amor e do perdão

2.8 Identificar, acompanhar e reivindicar políticas públicas de superação da desigualdade social e da violência.

2.9 Estimular as comunidades cristãs, pastorais, associações religiosas e movimentos eclesiais ao compromisso com ações que levem à superação da violência.

2.10 Apoiar os centros de direitos humanos, comissões de justiça e paz, conselhos paritários de direitos e organizações da sociedade civil que trabalham para a superação da violência. Reflexões que podem iluminar o tema da CF 2018.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão participar com projetos de natureza social pastorais, paróquias, movimentos sociais e demais instituições, as quais serão denominados proponentes.

3.2 A Arquidiocese de Curitiba compreende os seguintes municípios:

Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Itaperuçu, Palmeira, Pinhais, Porto Amazonas, Rio Branco do Sul

3.3 Admitem-se proponentes com sede em outras localidades, desde que a aplicação do projeto ocorra no território da Arquidiocese de Curitiba.

4. INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 A inscrição ocorrerá no momento do protocolo do projeto no Centro de Pastoral, situado na Av. Jaime Reis, 369, bairro São Francisco, nesta capital, de **27/03/2018** a **20/04/2018** diretamente com a Assistente Social, de segunda à sexta-feira das 14h às 18:30h, (telefone: (41) 2105 6358).

4.2 Na mesma data da inscrição deverá ser enviado o arquivo do projeto em formato PDF ao e-mail: jaquelinecb@arquidiocesecwb.org.br; o não encaminhamento do e-mail implica na desclassificação do candidato.

4.3 No ato da inscrição deverão ser entregues:

a) projeto completo, impresso;

b) carta de apresentação do pároco do local de atuação do projeto ou assessor eclesial que atenda o proponente;

c) ofício do presidente ou coordenador (a) da instituição, pastoral ou movimento.

4.4 Poderá ser inscrito mais de um projeto por proponente, porém apenas um deles será aprovado.

4.5 Não serão aceitas inscrições que:

a) não atendam aos requisitos deste edital;

b) forem entregues fora do prazo estabelecido;

4.6 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

5. DOCUMENTAÇÃO

Os proponentes dos projetos contemplados ou sujeitos a readequação deverão apresentar a documentação adiante relacionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, no Setor Jurídico da Arquidiocese de Curitiba, situado na Av. Jaime Reis, 369, bairro São Francisco, nesta capital, das 9h às 12h das 14h às 17h, (telefone: (41) 2105 6348).

5.1 paróquias deverão apresentar:

- a) folha de rosto com os dados: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária da paróquia para depósito;
- b) cópia da portaria de nomeação do CAEP;
- c) cópia do RG e CPF do pároco, presidente executivo e tesoureiro;
- d) declaração de regularidade de dízimo e contribuições, emitida pela tesouraria da Mitra da Arquidiocese de Curitiba;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pelo Serviço Social da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.

5.2 Pastorais ou movimentos deverão apresentar:

- a) folha de rosto com os dados do coordenador (a) contendo: nome, endereço, telefone, e-mail ;
- b) cópia da portaria de nomeação do coordenador (a);
- c) cópia do RG e CPF do coordenador (a) e do assessor eclesialístico.
- d) Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pelo Serviço Social da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social

5.3 As instituições sociais deverão apresentar:

- a) folha de rosto com os dados da instituição (nome completo, nº do CNPJ/MF, endereço) e dados do representante legal: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária para depósito;
- b) Cartão de CNPJ/MF;
- c) cópia do estatuto da instituição registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, autenticada ou cópia simples para autenticação do no ato da entrega;

- d) cópia da ata de eleição da diretoria registrada em Cartório de Títulos e Documentos, autenticada ou cópia simples para autenticação no ato da entrega;
- e) cópia do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pelo Serviço Social da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social

6. SELEÇÃO DE PROJETOS

O processo de avaliação dos projetos será realizado pelo Conselho Gestor com os projetos inscritos de acordo com o item 4 e que estiverem em conformidade com o anexo 2 (dois) do presente Edital.

6.1 O Conselho Gestor avaliará tecnicamente os projetos inscritos pontuando-os conforme os seguintes critérios:

- a) **Afinidade** do projeto com o objetivo da Campanha da Fraternidade 2018;
- b) **Viabilidade** – que se refere à maneira como o projeto será conduzido; se os métodos e os processos serão realizados de maneira eficiente;
- c) **Sustentabilidade** – são as ações que garantem a continuidade da proposta executada;
- d) **Impacto social** – significa transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, preservando as condições de vida, a fim de oportunizar acesso a direitos, entre outras questões de âmbito social;
- e) **Articulação** com a comunidade, a rede local e outros parceiros;
- f) **Contrapartida do proponente e grupo envolvido** – são os recursos que a entidade ou grupo irá dispor para a execução do projeto, ainda que não sejam recursos financeiros;
- g) **Visibilidade** – como se tornará público e divulgado visivelmente o apoio do FDS durante a execução do projeto;
- h) **Participação** dos beneficiários diretos na gestão do projeto; e

i) **Periodicidade** do projeto com o cronograma – válido até um ano, de 02/08/2018 até 01/08/2019.

6.2 A falta ou a irregularidade de qualquer documento solicitado no prazo previsto, assim como a não clareza de quaisquer critérios inviabilizará a aprovação do projeto.

6.3 Somente será aprovado um projeto por proponente.

6.4 O valor máximo a ser repassado por proponente e projeto será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7. READEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

O Conselho Gestor reserva-se o direito de solicitar readequação de projeto, sugerir alteração na aplicação de recursos financeiros, diminuir ou aumentar o valor requerido pelo proponente até o limite máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com os critérios de avaliação.

7.1 Os projetos aprovados e sujeitos a readequação contendo os nomes dos seus respectivos proponentes serão divulgados no site da Arquidiocese de Curitiba (www.arquidiocesedecuritiba.org.br) na data de 21/06/2018.

7.2 O proponente que tiver o projeto aprovado mediante ressalva deverá entregar o projeto readequado, contendo os ajustes indicados, e a documentação completa, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, sob pena de não ter o projeto contemplado.

7.3 Em 10/07/2018 será publicado a relação dos proponentes que readequaram corretamente os seus respectivos projetos, sendo contemplados, portanto, com os recursos do FDS 2018.

8. RECURSOS

O proponente que não tiver seu projeto aprovado poderá ingressar com recurso ao Conselho Gestor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação.

8.1. O recurso deverá ser protocolado no Centro de Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, Av. Jaime Reis, 369, Bairro Alto São Francisco, Curitiba/PR e será analisado pelo Conselho Gestor do FDS.

9. REPASSE DOS VALORES

Os valores serão repassados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato entre a Mitra da Arquidiocese de Curitiba e o proponente.

9.1. A falta de documentação inviabilizará o repasse de recursos financeiros.

10. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

As ações serão acompanhadas periodicamente pela equipe técnica do Centro de Pastoral da Mitra da Arquidiocese e pelo Conselho Gestor do FDS.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas é item fundamental para o desenvolvimento do projeto. É uma obrigação social e pública, que demonstra a transparência no processo de gestão institucional. Deverá estar prevista no cronograma de atividades do projeto, desenvolvida ao longo de sua execução e finalizada no prazo estabelecido para entrega.

Dessa forma, é necessário manter a organização e o controle das notas fiscais das despesas previstas e/ou equipamentos adquiridos. Estas notas devem ser originais, dentro do prazo de validade, sem rasuras e legíveis. Não serão aceitos documentos divergentes, fora da vigência do projeto ou em nome de terceiros. O proponente deverá cumprir totalmente os objetivos propostos, bem como os valores e o cronograma previamente justificados.

No prazo de até 30 (trinta) dias após o término do cronograma de execução, o proponente deverá encaminhar o relatório de atividades e a prestação de contas à assistente social da Arquidiocese de Curitiba, para posterior análise contábil e conclusão do projeto realizado.

Somente poderão receber os recursos financeiros os projetos que já tiverem realizado a prestação de contas e obtiverem a Certidão Negativa de Débitos perante o FDS.

11.1 O relatório de atividades e resultados deverá acompanhar fotografias dos trabalhos realizados e número de beneficiários atendidos no projeto

11.2 Na hipótese de a prestação de contas em sua formalidade não ocorrer até a data determinada em contrato, os recursos deverão ser restituídos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba.

11.3 O Roteiro de Prestação de Contas estará disponível no site www.arquidiocesedecuritiba.org.br.

12. Da utilização dos Recursos:

Os recursos do FDS NÃO poderão ser destinados ao pagamento de:

- a) aluguel;
- b) funcionários contratados em regime de CLT;
- c) autônomos, mediante RPAs (recibo de prestação de serviços autônomos) acima de 40% (quarenta por cento) dos recursos recebidos.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2018.

Dom. José Antônio Peruzzo
Arcebispo Metropolitano de Curitiba

Anexo 01:

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

NOME DO PROJETO

LOCAL E ANO

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome (Razão Social):

Município:

Número do CNPJ:

Nome do responsável pelo Projeto:

UF:

1.1 MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

() Grupo Organizado; () ONG; () Pastoral Arquidiocesana; () Fóruns;
() Redes; () Paróquia; () Outra: _____

1.2 NATUREZA JURÍDICA:

() Pública Federal () Pública Estadual () Pública Municipal ()
() Privada/ONG

1.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Número de pessoas atendidas:

Número de pessoas previsto na execução do Projeto:

Dias e Horário de Atendimento:

1.4 LOCALIDADE:

Endereço da Entidade:

Número:

CEP

Bairro:

Ponto de referência:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

Fax:

e-mail:

2 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

2.1 Nome:

2.2 Cargo/Função:

2.3 Telefones:

2.4 e-mail:

2.5 Data do preenchimento:

3 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE E/OU REPRESENTANTE LEGAL:

3.1 Nome do/a Presidente ou Representante Legal:

3.2 Endereço:

3.3 Número:

3.4 Bairro:

3.5 CEP:

3.6 Município:

3.7 UF:

3.8 CPF:

3.9 RG:

3.10 Profissão:

3.11 Grau de Escolaridade:

3.12 Telefones:

3.13 -mails:

4 MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

- () Assistência Social
- () Educação
- () Saúde
- () Religiosa
- () Cultura
- () Esporte
- () Cooperativa
- () Nutrição
- () Movimentos Sociais

5 VALOR TOTAL DO PROJETO:

5.1 Valor Solicitado:

5.2 Contrapartida: (especificar o que a entidade vai oferecer para contribuir para o projeto).

6 NOME DO PROJETO:

7 APRESENTAÇÃO: (Quem vai fazer?)

7.1 Breve histórico,

7.2 Perfil de demanda;

7.3 Parceiros, Projetos, Programas e serviços oferecidos

8 JUSTIFICATIVA (Necessidade, importância do Projeto - Por que fazer?)

9 OBJETIVOS (O que se espera do Projeto - Para que fazer?)

9.1 Objetivo Geral: (Propósito maior da iniciativa)

9.2 Objetivos Específicos: (Ações necessárias para se alcançar o propósito maior).

10 PÚBLICO ALVO: (Quem são os beneficiários - qual a faixa etária e a quantidade de pessoas atendidas no projeto)?

11 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 De que forma os beneficiários irão participar da gestão do Projeto?

11.2 Descreva como será o envolvimento, representatividade e vínculo das pessoas envolvidas com o projeto.

11.3 Serão realizados encontros para expressar dificuldades?

12 LOCALIZAÇÃO (onde será realizado o Projeto?)

12.1 Localização da área geográfica;

12.2 Caracterização do território;

12.3 Indicar o espaço físico.

13 METODOLOGIA (A forma de fazer - como vai fazer?)

13.1 Discriminar as atividades a serem desenvolvidas no trabalho.

13.2 Estratégias;

13.3 Procedimentos.

14 CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO (descrever mês a mês quais as atividades a serem desenvolvidas), conforme modelo a seguir:

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

15. RECURSOS E CONTRAPARTIDAS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO (o que será oferecido pela Instituição, como por exemplo: Recursos Humanos, Recursos Materiais, Recursos Físicos, etc.

16 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (apresentar os produtos que a instituição utilizará com o projeto, apontando na tabela o menor preço, demonstrado através de três orçamentos).

PRODUTO	ESPECIFICIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

16.1 Recursos Solicitados:

- a) Somente poderão ser emitidos 3 (três) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA) por serviços prestados na execução do projeto, observados o preenchimento correto, descontos de INSS, ISS e IR (se couber);
- b) Em caso de despesas com prestação de serviços (como consultorias, oficinairos, assessoria e atividades, etc.), devem ser calculados e previstos os encargos sociais decorrentes (ex.: INSS, IRPF, ISS);
- c) O FDS não financia despesas que demandam continuidade, como pagamentos de salários e encargos, aluguel, manutenção de sede, etc.

17 RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (Deverão ser apresentados até 30 dias após o encerramento do Projeto).

17.1 A Prestação de Contas deverá seguir o Roteiro (que será entregue na assinatura do contrato).

17.2 Na Prestação de Contas, juntamente com as Notas Fiscais Originais, deverão ser entregues o Relatório de Atividades e a Planilha Financeira, conforme modelos no site da arquidiocese.

17.3 Esclarecer no final do projeto o período em que se apresentará ao Conselho Gestor do FDS os respectivos relatórios e prestação de contas. (Vide modelo no portal da arquidiocese: www.arquidiocesedecuritiba.org.br).

18 ASSINATURAS

Local, data e assinaturas dos responsáveis

ANEXO 02:



FUNDODIOCESANO DE SOLIDARIEDADE ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

Rua Jaime Reis, 369, São Francisco Curitiba-PR 80.510-010
Fone: (41) 2105-6358 Fax: 3225-1014
Portal: www.arquidiocesedecuritiba.org.br

ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas será efetuada diretamente ao Setor Financeiro da Mitra da Arquidiocese de Curitiba, à Av. Jaime Reis, 369, Centro Administrativo Arquidiocesano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto;
- A instituição proponente deverá apresentar demonstrativo financeiro analítico dos gastos realizados, com data, número do documento, histórico do gasto e valor da despesa. Todas as páginas deverão conter assinatura do responsável legal da entidade proponente. A planilha deve ser feita em ordem cronológica, devidamente comprovada com os documentos originais, que após vistados serão devolvidos à instituição proponente. Caberá a instituição proponente entregar uma cópia dos referidos documentos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba;
- Os referidos documentos deverão estar, obrigatoriamente, em nome da entidade proponente com visto de aprovação do responsável legal da instituição;
- Para comprovação da aquisição de bens do ativo permanente (máquinas, equipamentos, etc.) devidamente especificados no projeto aprovado, somente serão aceitas notas fiscais em nome da entidade proponente ou cupom fiscal com CNPJ da proponente;
- Somente poderão ser emitidos 3 (três) Recibos de Pagamentos a Autônomo (RPA) por serviços prestados (como consultorias, oficineiros, assessoria a encontros e atividades, etc.) no limite de até 40% (quarenta por cento) dos valores recebidos, para a execução do projeto aprovado,

preenchidos corretamente com os devidos descontos de INSS, ISS e IR (se couber). Na hipótese de pessoa jurídica prestadora de serviços, verificar a habilitação da mesma, documentos exigidos pela legislação e requerer nota fiscal com retenções (se necessárias);

- O demonstrativo e os documentos originais apresentados serão submetidos a auditoria dos setores financeiro e contábil da Mitra que emitirá parecer positivo, divergente ou negativo;

- O parecer divergente ou negativo será entregue à entidade proponente com uma das vias do demonstrativo financeiro e os documentos, concedendo-se prazo para regularização;

- Constatadas irregularidades na prestação de contas, em função da legislação fiscal vigente, a entidade proponente estará sujeita às penalidades legais pertinentes;

- Na hipótese de comprovação da existência de saldo credor na prestação de contas, os valores deverão ser devolvidos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba, através de cheque nominal, mediante a apresentação de recibo de quitação;

- Entidades proponentes que tenham ligação direta (paróquias/pastorais/movimentos) ao CNPJ da Mitra da Arquidiocese de Curitiba deverão seguir as mesmas normas;

- O parecer positivo do setor contábil e social da Arquidiocese de Curitiba, resultará na emissão da Certidão Negativa de Débitos - CND , perante o FDS, cuja original será entregue a entidade proponente.